



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 868, DE 16 DE ABRIL DE 1.970.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, / autorizada a receber em doação, dos proprietários da Fazenda Morro Azul, neste município de Mococa, Da. Carmem Barretto Prado, Maria Isabel Malta Cardoso Barretto Prado, Dilmar Winz Alfaya, Da. Yolanda Prado de Alfaya, Dr. Roberto Barretto Prado, Da. Maria José Teixeira Barretto Prado e Dr. Jorge Barretto Prado, a área de terreno abaixo descrita:

um lote de vinte e cinco (25) metros da frente aos / fundos e sessenta (60) metros de frente, localizado na Fazenda Morro Azul, município de Mococa, a cem (100) metros da estrada municipal Mococa-Itaiquara e com frente para a estrada municipal Mococa-Sertãozinho, com a área de um mil e quinhentos (1.500) metros quadrados.

Art. 2º. - O terreno de que trata a doação referida no artigo primeiro, destina-se à construção de um prédio para a instalação de uma escola primária ou grupo escolar.

Art. 3º. - Se dentro de um (1) ano a Prefeitura não iniciar a construção do prédio o terreno retornará à propriedade dos doadores, sem que aos mesmos se defira quaisquer obrigações financeiras.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução da / presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 16 de abril de 1.970


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo


EMÍLIO MORBIO
Secret. - CMC - SP. 10.830



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 99 DE 1970

Projeto de lei, 3/70

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação, dos proprietários da Fazenda Morro Azul, neste município de Mococa, D^o. Carmem Barretto Prado, Maria Isabel Malta Cardoso Barretto Prado, Dr. Augusto Barretto Prado, D^o. Raimundo Fornsaro Barretto Prado, Dilmir Winz Alfaya, D^o. Iolanda Prado Alfaya, Dr. Roberto Barretto Prado, D^o. Maria José Teixeira Barretto Prado e Dr. Jorge Barretto Prado, a área de terreno abaixo descrita: um lote de vinte e cinco (25) metros da frente aos fundos e setenta metros (60) da frente, localizado na Fazenda Morro Azul, município de Mococa, a cem (100) metros da estrada municipal Mococa-Iguaraçu e com frente para a estrada municipal Mococa-Sertãozinho, a área de um mil e quinhentos (1.500mts²) metros quadrados.

Art. 2º - O terreno de que trata a doação referida no artigo primeiro, destina-se à construção de um prédio para a instalação de uma escola primária ou grupo escolar.

Art. 3º - Se dentro de um (1) ano a Prefeitura não iniciar a construção do prédio o terreno retornará à propriedade dos doadores, sem que aos mesmos se defira quaisquer obrigações financeiras.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 4 de Abril de 1970.


Presidente


Secretário

Lei nº 868
de 16.4.70